

ATA
DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2022-2025

ORDINÁRIA

Joinville, 3 de agosto de 2022

1 No terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, no Auditório do Corpo de
2 Bombeiros, à Rua Jaguaruna nº 13, Centro, em Joinville, Santa Catarina, o Conselho
3 Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade” Mandato 2022-2025,
4 reuniu-se pela segunda vez, em caráter ordinário, em atendimento à convocação do
5 Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, para tratar da
6 seguinte Ordem do Dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Deliberação sobre a ata da
7 reunião anterior, nº 01, realizada em 06/07/2022; **3)** Homologação da composição das
8 Câmaras Comunitárias Setoriais e da Comissão de Ética; **4)** Deliberação sobre o
9 Regulamento das Reuniões; **5)** Leitura da moção nº 583/2022, de autoria do Vereador
10 Diego Machado, que parabeniza o Presidente e todos os demais membros do Conselho
11 pela eleição para o Mandato 2022/2025; **6)** Assuntos Gerais. A reunião teve início às
12 dezenove e trinta minutos. **1)** Ao dar início à reunião, o Presidente do Conselho da Cidade,
13 Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, deu as boas vindas aos conselheiros, e logo
14 solicitou a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito pela Secretaria Executiva. **2)** Ao
15 contínuo, o Presidente passou à aprovação da ata da reunião anterior. Foram apresentados
16 os ajustes efetuados no texto e, em seguida, a ata foi submetida à aprovação. Assim sendo,
17 nessa **primeira votação**, a ata foi aprovada por unanimidade, com os ajustes
18 apresentados. Nessa votação foram quarenta e cinco votos favoráveis, nenhum voto
19 contrário e duas abstenções. Dos cinquenta conselheiros com direito a voto naquele
20 momento, três não se manifestaram. Registramos que o Presidente Guilherme Freitas
21 Cauduro de Oliveira não se manifestou nesta votação, bem como em nenhuma das demais
22 votações desta reunião, tendo em vista que ao Presidente cabe apenas o voto de
23 qualidade, em caso de empate. **3)** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passou
24 ao terceiro item da ordem do dia, a homologação da composição das Câmaras
25 Comunitárias Setoriais e da Comissão de Ética. **3.1)** O Presidente Guilherme solicitou à
26 Secretaria Executiva a leitura das indicações dos segmentos para compor cada uma das
27 quatro Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade e após sanadas as
28 pendências, novamente foram lidos os nomes dos componentes de cada câmara, conforme
29 consta no Anexo II desta ata. Terminada a apresentação da composição de cada câmara, o
30 Presidente perguntou ao Plenário se havia alguma manifestação contrária, mas em nenhum
31 dos casos isso ocorreu. Ao final da leitura o Presidente submeteu o tema ao plenário, que

32 homologou todas as indicações dos segmentos sociais para as Câmaras Comunitárias
33 Setoriais. Nessa **segunda votação**, foram quarenta e nove votos favoráveis, nenhum voto
34 contrário e nenhuma abstenção. Dos cinquenta conselheiros com direito a voto naquele
35 momento, apenas o Presidente não se manifestou. **3.2)** Em seguida, o Presidente
36 Guilherme solicitou à Secretária Executiva a leitura dos indicados dos segmentos para
37 compor a **Comissão de Ética** do Conselho da Cidade, o que foi feito, e em seguida
38 submeteu a nominata ao plenário, que homologou a nominata apresentada no Anexo III
39 desta ata. Nessa **terceira votação**, quarenta e nove conselheiros manifestaram-se
40 favoráveis à homologação e não houve votos contrários nem abstenções. Dos cinquenta
41 conselheiros presentes naquele momento, apenas o Presidente deixou de se manifestar. **4)**
42 Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente Guilherme passou à análise das sugestões
43 de alteração do Regimento Interno do Conselho da Cidade, compiladas na minuta da
44 Resolução Normativa 19. Foi esclarecido que a compilação foi feita em duas etapas:
45 primeiro foi extraído do Regimento Interno tudo que é, literalmente, texto da Lei
46 Complementar 380/2012, a lei do Conselho da Cidade, e esse texto foi deixado na primeira
47 coluna da compilação, da seguinte forma: os textos em destaque verde são os que estavam
48 transcritos no Regimento Interno, os em destaque vermelho são os ajustes que já foram
49 encaminhados à Câmara de Vereadores, para alteração da lei, os destaques em laranja
50 referem-se às sugestões que foram encaminhadas pelos conselheiros e que implicam em
51 alteração da lei. O Presidente Guilherme esclareceu que, nesta reunião, o que será
52 apresentado e discutido são apenas as sugestões de alteração apresentadas para o
53 Regimento Interno e para o Regulamento das Reuniões, e que num próximo momento, caso
54 seja desejo dos conselheiros, será possível trabalhar em sugestões de alteração da própria
55 lei. Voltando ao documento em análise, o Presidente esclareceu que a segunda coluna da
56 compilação contém tudo que estava no Regimento Interno, em destaque cinza, e no
57 Regulamento das Reuniões, em destaque ciano. As sugestões de alteração propostas pela
58 Sepur estão em destaque amarelo e as propostas vindas dos conselheiros estão em escrita
59 magenta. A Secretaria Executiva esclareceu que essa proposta de unificação visa eliminar
60 duplicidades bem como informar aos conselheiros o que faz parte da lei e que depende de
61 outros processos para alterações, bem como o que é Resolução Normativa que pode ser
62 alterado pelo Conselho da Cidade desde de que não fira a lei sendo apenas complementar
63 a ela. Feitos os esclarecimentos foi pactuado que seria feita a leitura apenas dos itens para
64 os quais foram feitas sugestões de alteração, e todos que não tivessem nenhuma
65 manifestação contrária seriam tidos por aprovados. Assim sendo, o Anexo IV desta ata
66 apresenta a minuta da compilação do Regimento Interno do Conselho da Cidade, bem
67 como o resultado das deliberações que ocorreram para cada uma das alterações propostas.
68 Após a leitura de cada sugestão enviada o Presidente Guilherme abria a palavra para que
69 o conselheiro proponente fizesse sua defesa ou explicasse o motivo da sua proposta.
70 Conforme mencionado no anexo IV, as sugestões de alterações do Regimento Interno do
71 Conselho da Cidade foram analisadas até o art. 20. Registramos também que, às vinte e
72 uma horas e dezoito minutos, tendo em vista o fim do tempo da reunião e a quantidade de
73 artigos ainda a tratar, o Presidente Guilherme propôs a prorrogação da reunião pelos trinta
74 minutos regimentais, o que foi aprovado por maioria. Nessa **votação**, foram trinta e cinco
75 votos favoráveis à prorrogação, sete votos contrários e nenhuma abstenção. Dos quarenta

76 e nove conselheiros presentes naquele momento, sete não se manifestaram. Devido ao
77 avançado da hora, a continuação da análise do item 4 e a abordagem dos itens 5 e 6 da
78 ordem do dia ficaram para uma reunião extraordinária, a ser convocada para o dia
79 dezessete de agosto deste ano, em local a confirmar. Na votação da exclusão do termo “*ad*
80 *referendum da plenária*” do inciso VII do art. 19, a pedido da conselheira Cléia Giosole e os
81 conselheiros Dirk Henning e Jean Sergio Vieira registramos que manifestaram-se de forma
82 contrária a essa alteração. Ao final da reunião o Conselheiro Jéffrei pediu autorização para
83 retirada de tópicos propostos que entende ser desnecessário com base no andamento
84 desta reunião. Registramos que o quorum foi monitorado durante todo o período da reunião,
85 e que o registro de presença, justificativas de ausência e cartões de votação estão no
86 Anexo I desta ata. Sem mais a tratar, às vinte e duas horas o Presidente deu por
87 encerrados os trabalhos. Registramos também que esta reunião contou com o apoio de
88 Isadora Bernardo Cisz e de Marilene Bulla, da Sepur, bem como da Secretária Executiva do
89 Conselho da Cidade, Patrícia Rathunde Santos. Eu, Sabrina Aparecida Lopes Roman,
90 lavrei a presente ata com o auxílio de Maiara Lindroth, estagiária de arquitetura da Sepur. A
91 ata, após aprovada em plenária, será assinada pelo Presidente Guilherme e por mim,
92 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM e disponibilizada no
93 site da prefeitura. Joinville, três de agosto de dois mil e vinte e dois.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

Sabrina Aparecida Lopes Roman
Assessora técnica

ANEXO I
REGISTRO DE PRESENÇA

REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

Joinville, 3 de agosto de 2022 – 19h30min – Auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
Rua Jaguaruna nº 13, Centro, Joinville, SC – 2ª Reunião – Ordinária

MOVIMENTOS POPULARES					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
TITULARES	Ademir Martins	Presente	2	APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Pretendidos pela ARIE do Pirai	
	Alodir Alves de Cristo	Presente	5	Associação Encanto da Ilha	
	Antonio Maurino Fagundes	Presente	12	Associação Rádio Comunitária Bom Retiro	
	Bari Edson Fossile	Presente	6	Associação Movimento Pedala Joinville	
	Carlos Antonio Grendene	Justificou ausência	-	AACOVERATI Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do Atradores	
	Dario Bergemann	Presente	9	ATERJ Associação de Turismo Ecorural de Joinville	
	Eliane Trentini	Presente	4	Associação Joinviense de Aquicultores	
	Eraldo José Hosten Júnior	Presente	-	AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis do Floresta	
	Jean Sergio Vieira	Presente	1	Movimento Brasil Livre Joinville	
	Jéffrei Diego Jahn	Presente	11	AMEM Associação de Moradores Estrada dos Morros	
	Jordi Castan Bañeras	Justificou ausência	-	Joinville Melhor	
	Laércio Batista Júnior	Presente	3	AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm	
	Marcos Fortes Santos de Bustamante	Presente	13	Movimento Popular e Social Joinville Cidadã	
	Natháfny Suzena da Silva	Presente	10	Associação de Moradores do Bairro Atradores	
	Nicolas Jagas Mello	Presente	8	UEJ União dos Estudantes de Joinville	
Tonio Tromm	Presente	7	APP Escola Municipal Paul Harris		
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Cléia Aparecida Clemente Giosole	Presente	3	16	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
	Dirk Henning	Presente	1	14	Associação dos Moradores do Morro do Amaral União Para Todos
	Edson Luís Cardoso	Presente			AMESP Associação de Moradores da Entrada dos Espinheiros
	Edson Nascimento Borges	Presente	8		AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville
	Laura Maria da Costa Neves	Presente	4		Associação de Moradores do Cubatão
	Nelson Henrique Coelho	Presente	7		AMAG Associação de Moradores e Amigos do Glória
	Paulo Manoel de Souza	Presente	5		AMIGA Associação de Moradores do Anita Garibaldi
	Rafael Bennack	Presente	6		AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
Raul Bergson de Oliveira	Presente	2	15	MOV47 Movimento 47	

(7 vacâncias)

Total de presentes deste segmento: 23



ENTIDADES EMPRESARIAIS					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
TITULARES	Francisco Mauricio Jauregui Paz	Presente	1	ACIJ Associação Empresarial de Joinville	
	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente	3	CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville	
	Jonas Tilp	Presente	2	AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa	
	Mirna Rúbia da Silva Commandulli	Justificou ausência	-	ACCA Associação Catarinense de Construtores e Afins	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Alexandre Brandão Nascimento	Presente	1	4	SINDIOJAS Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região
	Dieter Neermann	Justificou ausência			SINDUSCON Joinville
	Jacomo Isotton Neto	Presente	2		SETRACAJÓ Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e de Operações Logísticas de Joinville
	José Haveroth	Justificou ausência			ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção

Total de presentes deste segmento: 5



ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
TITULARES	Alencar Guilherme Lehmkuhl	Presente	1	SITICOM Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville	
	Ariel Arno Pizzolatti	Presente	2	SINDICON Sindicato dos Empregados em Imobiliárias, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Adriano Braatz				Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região

(1 vacância)

Total de presentes deste segmento: 2



ENTIDADES PROFISSIONAIS					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
TITULARES	Álvaro Cauduro de Oliveira	Justificou ausência	-	OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville	
	Eder Corbari	Presente	1	CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC	
	Marcelo Ferrari	Presente	2	ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis	
	Miguel João Moreira	Presente	3	AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Civis	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Fernando Belinzoni de Carvalho	Presente	1	4	AEABabitonga
	Frederico Joesting Schlieper	Presente	2		IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
	José Roberto de Jesus Gayoso Neves	Presente	3		CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville

Vacante

Total de presentes deste segmento: 6



REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

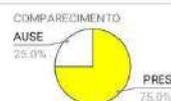
ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
TITULARES	Alexandre Cidral	Justificou ausência	-	UNIVILLE Universidade da Região de Joinville	
	Emerson Edel	Presente	1	Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo	
	Marco Aurelio Prass Goetten	Justificou ausência		SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	
	Patricia Becker	Justificou ausência	-	UDESC CCT	
	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
SUPLENTE	Marcelo Leandro de Borba				Inovaparc Instituto de Pesquisa Científica em Joinville
	(3 vacâncias)				

Total de presentes deste segmento: 1



ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
TITULARES	Alessandra de Andrade Serrazes	Presente	1	Instituto Juntos	
	Jacson Kachan Verchai	Presente	2	Instituto Ajorpeme Ética e Desenvolvimento Social	
	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
SUPLENTE	Dolores Carolina Tomaselli	Presente	1		Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
	Valdecir Valcanaia				Centro Antialcoólico Santo Onofre

Total de presentes deste segmento: 3



PODER PÚBLICO MUNICIPAL					
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ÓRGÃO
	Ademar Stringari Junior	Presente			SED Secretaria de Educação
	Amanda Ouriques	Presente	7		SEGOV Secretaria de Governo
	André Mendonça Furtado Mattos	Justificou ausência			SESPORTE Secretaria de Esportes
	Charlison Ribeiro	Presente	11		SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
	Daiane Bertoldi	Justificou ausência			SEHAB Secretaria de Habitação
	Deivid Rodrigo Corrêa				SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Fabiana Ramos da Cruz Cardozo	Justificou ausência			SAS Secretaria de Assistência Social
	Fabiano Lopes de Souza	Presente	5		SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
	Fernando Bade	Presente	3		SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
	Francine Olsen	Presente	19		SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Irinéia da Silva	Presente	1		DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
	Liliam Cabral Mattos Correa	Presente	4		SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Marcel Virmond Vieira	Presente	10		SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
	Marco Aurélio Chianello	Justificou ausência			SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
	Marco Aurélio Correa	Presente	9		IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Mônica Regina Corrêa	Justificou ausência	-		SAP Secretaria de Administração e Planejamento
	Patrícia de Castro Pedro	Presente	2		SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Pedro Toledo Alacon	Presente	4		CAJ Companhia Águas de Joinville
	Rodrigo Rossetti Pessoa				SEGOV Secretaria de Governo
William Escher	Presente	8		SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ÓRGÃO
	Alessandra Daniela Deud	Presente	3	12	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	André Luis Maciel Pimpão Pimentel	Presente	7	17	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
	André Santos Pereira				SEHAB Secretaria de Habitação
	Caio Luciano Bernt				SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Camila Cristina Kalef	Justificou ausência			SAP Secretaria de Administração e Planejamento
	Caroline Antunes Rodrigues	Presente	1	15	SESPORTE Secretaria de Esportes
	Cleusa Mara Amaral				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Diego Felipe da Costa	Presente	5	14	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
	Eva de Souza Croll Moy				SECOM Secretaria de Comunicação
	Fabício da Rosa				SES Secretaria da Saúde
	Helena Dausacker da Cunha Skrosk				CAJ Companhia Águas de Joinville
	Luiz Carlos Moreira da Maia	Presente	2	18	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Maiko Alexander Bindemann Richter				DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
	Maria Cristina dos Santos				SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Neide Mary Camacho Solon	Presente	14	16	SAS Secretaria de Assistência Social
	Paulo Henrique Klein	Presente	6	13	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
	Tatiana de Souza Sabatke				SECOM Secretaria de Comunicação
	Thayssa Barbosa da Silva Neves	Presente			SED Secretaria de Educação
	Thiago Boeing	Presente	8	20	SECOM Secretaria de Comunicação
Víctor Albert Batista da Silva				SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável	

Total de presentes deste segmento: 22

COMPARECIMENTO



ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS 2022-2025

SEGMENTO	ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL	PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL	QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO	MOBILIDADE URBANA
Coordenador:				
Vice-coordenador:				
Movimentos populares	Ademir Martins	Jean Sergio Vieira	Antonio Maurino Fagundes	Tonio Tromm
	Dario Bergemann	Nicolas Jagas Mello	Eraldo José Hostin Júnior	Marcos Fortes Santos de Bustamante
	Ellane Trentini	Alodir Alves de Cristo	Natháfnny Suzena da Silva	Bari Edson Fossile
	Jeffrei Diego Jahn			Laércio Batista Júnior
	Jordi Castan Bañeras	Edson Nascimento Borges	Dirk Henning	Carlos Antonio Grendene
	Cléia Aparecida Clemente Giosole	Paulo Manoel de Souza	Raul Bergson de Oliveira	Edson Luís Cardoso
	Laura Maria da Costa Neves			Nelson Henrique Coelho
	Rafael Bennack			
Entidades empresariais	Jonas Tilp	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Francisco Mauricio Jauregui Paz	Alexandre Brandão Nascimento
	Mirna Rúbia da Silva Commandullii	Dieter Neermann	José Haveroth	Jacomo Isotton Neto
Sindicatos de trabalhadores	Alencar Guilherme Lehmkuhl		Adriano Braatz	Ariel Arno Pizzolatti
Entidades profissionais	Miguel João Moreira	Frederico Joesting Schleper	Marcelo Ferrari	Álvaro Cauduro de Oliveira
	Eder Corbari		Fernando Belinzoni de Carvalho	José Roberto de Jesus Gayoso Neves
Entidades acadêmicas e de pesquisa	Emerson Edel	Alexandre Cidral	Patrícia Becker	Marco Aurelio Prass Goetten
	Marcelo Leandro de Borba			
Organizações não governamentais	Alessandra de Andrade Serrazes	Valdecir Valcanaia	Dolores Carolina Tomaselli	Jacson Kachan Verchai
Poder público municipal	Ademar Stringari Junior	André Mendonça Furtado Mattos	Amanda Ouriques	Charlison Ribeiro
	Fernando Bade	Daiane Bertoldi	Deivid Rodrigo Corrêa	Fabiano Lopes de Souza
	Lilliam Cabral Mattos Correa	Fabiana Ramos da Cruz Cardozo	Marco Aurélio Chianello	Irinéja da Silva
	Marcel Virmond Vieira	Francine Olsen	Pedro Toledo Alacon	Mônica Regina Corrêa
	Rodrigo Rossetti Pessoa	Marco Aurélio Correa	William Escher	Patricia de Castro Pedro
	André Luis Maciel Pimpão Pimentel	Caroline Antunes Rodrigues	André Santos Pereira	Camila Cristina Kalef
	Eva de Souza Croll Moy	Cleusa Mara Amaral	Caio Luciano Berndt	Fabricao da Rosa
	Alessandra Daniela Deud	Maria Cristina dos Santos	Diego Felipe da Costa	Helena Dausacker da Cunha Skrosk
	Maiko Alexander Bindemann Richter	Tatiana de Souza Sabatke	Luiz Carlos Moreira da Mala	Paulo Henrique Klein
	Neide Mary Camacho Solon	Victor Albert Batista da Silva	Thayssa Barbosa da Silva Neves	Thiago Boeing
MEMBROS:	26	20	22	24

ANEXO III
COMISSÃO DE ÉTICA 2022-2025

COMISSÃO DE ÉTICA 2022-2025	
SEGMENTO	REPRESENTANTE
MOVIMENTOS POPULARES	Eraldo José Hostin Júnior
ENTIDADES EMPRESARIAIS	José Haveroth
SINDICATOS DE TRABALHADORES	Alencar Guilherme Lehmkuhl
ENTIDADES PROFISSIONAIS	Miguel João Moreira
ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA	Alexandre Cidral
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	Alessandra de Andrade Serrazes
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	Marco Aurélio Chianello

ANEXO IV
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, EM ANÁLISE
ANALISADA DO ART. 1º ATÉ O ART. 20

EM DESTAQUE VERDE O QUE FOI RETIRADO DO REGIMENTO INTERNO POR JÁ CONSTAR NA LEI
EM DESTAQUE CIANO O QUE ERA REGULAMENTO DAS REUNIÕES E FOI TRAZIDO PARA O REGIMENTO INTERNO
EM DESTAQUE AMARELO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA SEPUR
EM DESTAQUE LARANJA AS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO QUE IMPLICAM EM ALTERAÇÃO DA LEI
EM DESTAQUE VERMELHO ESTÃO AS ALTERAÇÕES NA LEI EM TRÂMITE NA CVJ
EM DESTAQUE CINZA ESTÃO OS TEXTOS DO REGIMENTO QUE PERMANECERAM NESTA MINUTA
EM ESCRITA MAGENTA ESTÃO AS SUGESTÕES DOS CONSELHEIROS

EM VERDE LIMÃO ESTÁ A INDICAÇÃO DO QUE JÁ FOI ANALISADO E APROVADO EM PLENÁRIA
EM VERMELHO ESCURO ESTÁ A INDICAÇÃO DO QUE JÁ FOI ANALISADO E REJEITADO EM PLENÁRIA

<p>Lei Complementar 380/2012</p>	<p>Proposta de alteração do Regimento Interno</p> <p>RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE XX/XX/2022</p> <p>Esta Resolução Normativa é baseada na Lei Complementar 380/2012, na Lei Complementar 392/2013 e no Decreto 38.265/2020.</p> <p>A Resolução foi emitida com base nas deliberações da reunião nº XX do Conselho da Cidade Mandato 2022/2025, realizada em xx/xx/2022, e substitui a Resolução Normativa 18, de 04/05/2022, e a Resolução Normativa 14, de 01/12/2022.</p> <p>REGIMENTO INTERNO</p>
----------------------------------	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 1 de 54

<p>TÍTULO I DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE</p> <p>Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade é a instância que privilegia a construção e a implementação das políticas públicas de Desenvolvimento Urbano no âmbito municipal, de acordo com as especificidades de cada gestão.</p> <p>Art. 2º De acordo com a Lei Complementar nº 261/08 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.</p> <p>Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade ocorrerá a cada 3 (três) anos, respeitando o calendário das Conferências Estadual e Nacional e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.</p> <p>O Art. 4º do Decreto Federal 9.076/2017 estabelece que "a Conferência Nacional das Cidades será realizada a cada quatro anos." (Nota da Secretaria Executiva CMDSJ)</p> <p>§ 1º O processo de organização das Conferências Municipais deverá ser regulamentado de modo a incentivar e garantir a participação social,</p>	<p>TÍTULO I DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE</p> <p>Art. 1º As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º e 12 da Lei Complementar nº 380/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>Parágrafo único. O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional das Cidades, a cada quatro anos, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.</p> <p>EXCLUSÃO DO TRECHO ACIMA APROVADA</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 2 de 54



<p>considerando no mínimo os seguintes parâmetros:</p> <p>I - da finalidade;</p> <p>II - da organização;</p> <p>III - do credenciamento;</p> <p>IV - do temário;</p> <p>V - da eleição dos membros do Conselho da Cidade.</p> <p>§ 2º A convocação da Conferência Municipal deverá ser publicada pelo órgão oficial do Município e amplamente divulgada na mídia local, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.</p> <p>§ 3º A Conferência Municipal deverá ser precedida de etapa preparatória, no âmbito das Secretarias Regionais do Município ou instância administrativa similar.</p> <p>Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:</p> <p>I - apreciar e recomendar as diretrizes da política urbana do Município;</p> <p>II - formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;</p> <p>III - debater os relatórios plurianuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;</p>	
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 3 de 54



<p>IV - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, projetos e programas;</p> <p>V - apreciar e opinar sobre o plano de trabalho para o triênio seguinte;</p> <p>VI - sugerir propostas de alteração da Lei Complementar que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;</p> <p>VII - eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho da Cidade;</p> <p>VIII - eleger os delegados para as Conferências Estaduais.</p>	
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 4 de 54

<p style="text-align: center;">TÍTULO II</p> <p style="text-align: center;">DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p style="text-align: center;">"CONSELHO DA CIDADE"</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO I</p> <p style="text-align: center;">DA NATUREZA E FINALIDADE</p> <p>Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº 261/08, é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e regulamentado conforme determinações desta Lei Complementar.</p> <p>ALTERAÇÃO EM TRÂMITE NA CVJ</p> <p>Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº 261/08, é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e regulamentado conforme</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO II</p> <p style="text-align: center;">DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p style="text-align: center;">"CONSELHO DA CIDADE"</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO I</p> <p style="text-align: center;">DA NATUREZA E FINALIDADE</p> <p>Art. 2º A natureza e a finalidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade" estão estabelecidas nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>§ 1º As propostas do Conselho da Cidade para o desenvolvimento municipal devem respeitar, além do Plano Diretor, outras legislações aplicáveis.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 5 de 54

<p>determinações desta Lei Complementar.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>Art. 5º ... vinculado ao órgão de Planejamento Urbano do Município de Joinville e regulamentado conforme determinações desta Lei Complementar. (SEPUR)</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>Art. 5º O Conselho ... em matéria de política urbana e rural relativa... (Conselheiro Jéffrei)</p> <p>Art. 6º O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor.</p> <p>SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO</p> <p>Art. 6º O Conselho ... e o transporte e a mobilidade urbana e rural, respeitando o Plano Diretor e propondo ajustes. (Conselheiro Jéffrei)</p>	<p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 4º As propostas do Conselho da Cidade para o desenvolvimento municipal devem respeitar, além do Plano Diretor, outras legislações aplicáveis, e propondo ajustes. (Conselheiro Jéffrei)</p> <p>ALTERAÇÃO REJEITADA</p> <p>Votação 20:15</p> <p>Quorum: 49</p> <p>Votos favoráveis: 6</p> <p>Votos contrários: 37</p> <p>Abstenções: 4</p> <p>§ 2º O Conselho da Cidade está vinculado à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sepur.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 6 de 54

<p>Art. 6º O Conselho da Cidade tem por finalidade viabilizar o debate em torno da política urbana de forma continuada, propondo preceps diretrizes para o desenvolvimento municipal...</p> <p>(Conselheira Dirk)</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS</p> <p>Art. 7º Ao Conselho da Cidade compete:</p> <p>I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;</p> <p>II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>II - propor ... desenvolvimento urbano e rural;</p> <p>(Conselheira Jéffrei)</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS</p> <p>Art. 3º Ao Conselho da Cidade compete o estabelecido no Art. 7º da Lei Complementar nº 380/12 e:</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>I - elaborar o regimento interno da Comissão de Ética, e decidir sobre as alterações propostas;</p> <p>II - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade;</p> <p>III - constituir grupos de trabalho;</p> <p>IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres sobre matéria afeta à sua especificidade;</p> <p>V - homologar o nome dos membros indicados pelos segmentos</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 7 de 54

<p>III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;</p> <p>IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;</p> <p>V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;</p> <p>VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;</p> <p>VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;</p> <p>VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;</p> <p>IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas e rurais...</p> <p>(Conselheira Jéffrei)</p> <p>X - avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;</p>	<p>para compor o Comitê Executivo.</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 8 de 54



<p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>X - avaliar e sugerir ... a investimentos no Desenvolvimento Urbano, e Urban.</p> <p><i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p> <p>XI - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO III</p> <p style="text-align: center;">DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE</p> <p>Art. 8º O Conselho da Cidade é composto por:</p> <p>I - Presidente;</p> <p>II - Plenário;</p> <p>III - Câmaras Comunitárias Setoriais;</p> <p>IV - Secretaria Executiva;</p> <p>V - Grupos de Trabalho;</p> <p>VI - Comitê Executivo;</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO III</p> <p style="text-align: center;">DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE</p> <p>Art. 4º O Conselho da Cidade é composto pelo estabelecido no Art. 8º da Lei Complementar nº 380/12 e pela Comissão de Ética.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 9 de 54



<p style="text-align: center;">SEÇÃO I</p> <p style="text-align: center;">DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE</p> <p>Art. 9º O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.</p> <p>Art. 10. Ao Presidente compete:</p> <p>I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;</p> <p>II - submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva;</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>II - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva dos conselheiros, das Câmaras Comunitárias Setoriais e da Comissão de Ética;</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p> <p>III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p> <p>III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;</p>	<p style="text-align: center;">SEÇÃO I</p> <p style="text-align: center;">DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE</p> <p>Art. 5º A escolha do Presidente do Conselho da Cidade será feita conforme estabelecido no Art. 9º da Lei Complementar 380/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>Parágrafo único. O Presidente do Conselho da Cidade poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.</p> <p>APROVADA A MANUTENÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO</p> <p>Votação 20:20 Quorum 50 Votos favoráveis: 45 Votos contrários: 2 Abstenções: 1</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO</p> <p>§ 1º Anualmente a vaga da presidência passará por avaliação dos conselheiros.</p>
---	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 10 de 54



<p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;</p> <p>ALTERAÇÃO EM TRÂMITE NA CVJ</p> <p>IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;</p> <p>V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;</p> <p>VI - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>VI - ordinariamente dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>VII - zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>VII - responder legalmente e zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno.</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p>	<p>§ 2º - Em reunião do plenário, será decidido pelos conselheiros, através da votação, por maioria simples, se o presidente continua ou se deve haver nova votação.</p> <p>§ 3º - Havendo nova votação, fica eleito o candidato com a maioria simples dos votos.</p> <p>§ 4º - Em caso de existir segundo turno, os 2 candidatos mais votados não disputar a vaga, em votação de maioria simples.</p> <p>§ 5º - O segundo candidato mais votado será o vice-presidente, que poderá assumir a cadeira do presidente em eventual necessidade, por ausência do presidente.</p> <p>(Conselheiro Jéffrei)</p> <p>ALTERAÇÃO REJEITADA, MANTIDO O PARAGRAFO UNICO</p> <p>Art. 6º Ao Presidente compete o determinado no Art. 10 da Lei Complementar 380/12 e.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>I - dispor sobre os trabalhos do Comitê Executivo;</p> <p>II - constituir a Comissão de Ética;</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>II - empossar a Comissão de Ética.</p> <p>(Conselheiro Jéffrei)</p>
---	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 11 de 54



<p>VIII - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;</p> <p>IX - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões;</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p> <p>IX - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões;</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>X - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>X - ... o funcionamento de Grupos de Trabalho...</p> <p>(Conselheiro Jéffrei)</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p> <p>X - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>XI - criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que</p>	<p>ALTERAÇÃO APROVADA</p> <p>Votação 20:29</p> <p>Quorum 50</p> <p>Votos favoráveis: 45</p> <p>Votos contrários: 1</p> <p>Abstenções: 0</p> <p>II - nomear a Comissão de Ética.</p> <p>(Conselheiro Bustamante)</p> <p>Observação: o conselheiro Bustamante concordou em colocar em votação apenas a palavra "empossar", sugerida pelo conselheiro Jéffrei.</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos dos conselheiros das Câmaras Comunitárias Setoriais e da Comissão de Ética</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>INCLUSÃO ACIMA REJEITADA</p> <p>Votação 20:30</p> <p>Quorum: 50</p>
---	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 12 de 54



<p>eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.</p> <p>Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre a substituição do Presidente em suas ausências ou impedimentos.</p>	<p>Votos favoráveis: 1 Votos contrários à inclusão: 46 Abstenções: 0</p> <p>Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.</p> <p>MANTIDO O PARÁGRAFO ÚNICO</p> <p>Votação 20:46 Quorum 50 Votos favoráveis a manter o texto original do § único do Art. 6º: 45 Votos contrários: 1 Abstenções: 0</p> <p>SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO</p> <p>Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um dos conselheiros, eleito no Plenário, como substituto.</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p> <p>§-1º- No caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Vice-presidente irá substituir durante a sua falta.</p> <p>§-2º- No falta de ambos, o comitê executivo assumirá o posto para que se possa dar andamento na reunião.</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 13 de 54



	<p><i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p> <p>SUGESTÕES DE INCLUSÃO ACIMA REJEITADAS PELA MANUTENÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO</p>
<p>SEÇÃO II DO PLENÁRIO</p> <p>Art. 11 O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art. 12.</p>	<p>SEÇÃO II DO PLENÁRIO</p> <p>Art. 7º O caráter do Plenário está definido no Art. 11 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p>
<p>SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO</p> <p>Art. 12 O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:</p> <p>I - 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;</p>	<p>Art. 8º A composição do Plenário está definida no Art. 12 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 14 de 54



<p>II - 16 (dezesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;</p> <p>III - 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;</p> <p>IV - 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;</p> <p>V - 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;</p> <p>VI - 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;</p> <p>VII - 02 (dois) representantes de organizações não governamentais - ONG's.</p> <p>§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, conforme descrito no Anexo I desta lei complementar.</p> <p>§ 2º Os representantes de que tratam os incisos II - entidades dos movimentos populares, III - entidades empresariais, IV - entidades sindicais de trabalhadores, V - entidades profissionais, VI - entidades acadêmicas e de pesquisa, VII - organizações não governamentais - ONG's, serão eleitos durante a Conferência da Cidade.</p> <p>§ 3º A eleição de que trata o § 2º será convocada por meio de edital publicado em órgão de imprensa local, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade.</p> <p>§ 4º As entidades civis mencionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII deste</p>	
---	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 15 de 54



<p>artigo deverão ser de âmbito municipal e reconhecidas pelos respectivos segmentos como organismos que os representem, conforme descrição constante no Anexo I desta lei complementar.</p> <p>§ 5º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, também eleito na Conferência da Cidade.</p> <p>Art. 13. Os suplentes dos órgãos e entidades assumirão a titularidade quando da ausência ou vacância de seus titulares nas reuniões do Conselho da Cidade.</p> <p>Art. 14. Os representantes suplentes de órgãos e entidades terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.</p> <p>Art. 15. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>Art. 15. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades ... bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar seu nome e temas de suas áreas de atuação.</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p>	<p>Art. 9º As regras de participação no Plenário estão definidas nos Art. 13 a 15 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>Parágrafo único. Será concedido direito de manifestação a convidados, a critério da plenária.</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 16 de 54



SUBSEÇÃO I	
	<p>DO CREDENCIAMENTO E SUBSTITUIÇÕES NAS REUNIÕES</p> <p>Art. 10 Para ter direito de votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, os conselheiros titulares deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.</p> <p>§ 1º O credenciamento terá início 35 (trinta e cinco) minutos antes do início da reunião e será encerrado quando faltarem 5 (cinco) minutos para o início da mesma, sendo que neste intervalo de tempo os conselheiros deverão assinar a lista de presença e receber seu crachá, e os titulares receber seu cartão de votação.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>§ 2º Caso o titular não se apresente dentro do horário preestabelecido, será substituído pelo primeiro suplente que assinar a lista de presença do seu respectivo segmento social, respeitada a ordem de chegada, e perderá seu direito de votar na reunião ordinária ou extraordinária em questão, mas sua presença constará em ata.</p> <p>§ 3º Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 17 de 54



	<p>§ 4º Para que um suplente assuma a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário preestabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a ordem de chegada e de assinatura da lista de presença.</p> <p>Art. 5º Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.</p> <p>§ 6º Quando um conselheiro de um segmento com direito a voto registrar saída antecipada, outro conselheiro do mesmo segmento poderá assumir esse direito de voto, desde que tenha registrado presença até trinta minutos depois do horário agendado previamente para o início da reunião.</p> <p>§ 7º As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas pelo titular ou suplente do respectivo segmento social, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 7º As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas pelo titular ou suplente do respectivo</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 18 de 54

	<p>segmento social, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 20 (trinta) minutos após o início da reunião, porém os mesmos não terão direito a voto.</p> <p><i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p> <p>SUGESTÃO REJEITADA</p> <p>Votação 20:55 Quorum: 50 Votos favoráveis ao texto original: 47 Votos contrários: 0 Abstenções: 0</p> <p>§ 8º Todos os conselheiros, titulares e suplentes, deverão usar seu crachá de identificação durante toda a reunião.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>§ 9º Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, assim que acessar o ambiente da reunião, o conselheiro deverá registrar sua presença escrevendo seu nome completo no recurso de conversa (chat, bate-papo), e a sequência desse registro servirá como base para substituições de conselheiros titulares por conselheiros suplentes.</p> <p>§ 10 Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, as substituições dos titulares pelos suplentes se dará por ordem de chegada, conforme registro do nome do conselheiro no recurso de</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 19 de 54

	<p>“bate-papo” da plataforma utilizada.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 10 Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, as substituições dos titulares pelos suplentes se dará por ordem de chegada, em caso de haver vagas em aberto, conforme registro do nome do conselheiro no recurso de “bate-papo” da plataforma utilizada.</p> <p><i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p> <p>SUGESTÃO REJEITADA</p> <p>Votação 20:56 Quorum: 50 Votos favoráveis ao texto original: 48 Votos contrários: 1 Abstenções: 0</p> <p>§ 11 Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, a assinatura da lista de presença, o uso do crachá de identificação e do cartão de votação é dispensado.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 20 de 54

	<p>§ 12 – A substituição dos titulares do Poder Público na reunião será feita sempre que possível, de forma a assegurar a maior diversidade de órgãos públicos. Assim sendo, quando um titular não estiver presente, seu substituto será preferencialmente um suplente do mesmo órgão.</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p> <p>§ 12 – A substituição dos titulares do Poder Público na reunião será feita sempre que possível, de forma a assegurar a maior diversidade de órgãos públicos. Assim sendo, quando um titular não estiver presente, seu substituto será preferencialmente um suplente do mesmo órgão.</p> <p>(SEPUR e conselheiro Dirk)</p> <p>APROVADA A SUPRESSÃO DO § 12</p> <p>Votação 20:57 Quorum: 50 Votos favoráveis ao texto original: 1 Votos contrários ao texto original e pela supressão: 48 Abstenções: 0</p>
<p>Art. 16. O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p>	<p>Art. 11 As regras referentes ao mandato dos conselheiros e as vacâncias estão estabelecidas nos Art. 16 e 17 da Lei Complementar 380/12.</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMLSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 21 de 54

<p>Art. 16. O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>Art. 17. Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>Art. 17. Após a terceira ausência não justificada em até 48 horas antes das reuniões do conselho da cidade, dentro de um período de 12 meses, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo suplente mais votado do seu segmento, que não estiver assumindo outra vaga como titular, até o fim do mandato.</p> <p>(Conselheiro Jéffrei)</p> <p>§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será dada a oportunidade para o segundo suplente mais votado, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida.</p>	<p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal, o que pode ocorrer a qualquer momento que o Executivo considerar necessário.</p> <p>§ 2º O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p> <p>§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal, o que pode ocorrer a qualquer momento que o Executivo considerar necessário.</p> <p>§ 2º O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO DO § 1º E DO § 2º REJEITADA</p> <p>Votação 21:08 Quorum: 50 Votos favoráveis a manter o texto original: 46 Votos contrários: 1 Abstenções: 1</p> <p>§ 3º Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.</p>
---	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMLSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 22 de 54

<p>§ 2º Não havendo mais suplentes para assumir a vaga, esta permanecerá vaga até a realização da próxima conferência da cidade em novo processo eleitoral. (Conselheiro Jéffrei)</p> <p>§ 2º O Regimento Interno do Conselho da Cidade definirá os critérios de justificativas de ausência nas reuniões do Conselho da Cidade.</p>	<p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 3º Caberá à Comissão de Ética deliberar sobre os justificativos de ausência. (Conselheiro Dirk)</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:11 Quorum: 50 Votos favoráveis a manter o texto original: 47 Votos contrários: 1 Abstenções: 1</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>§ 4º Havendo vacância, será realizada nova Conferência da Cidade para instaurar novo processo eleitoral. (Conselheiro Dirk)</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:17 Quorum: 49 Votos favoráveis à sugestão de inclusão: 3 Votos contrários: 45 Abstenções: 0</p>
---	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 23 de 54

<p>SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO</p> <p>Art. 18. O Plenário reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 392/2013)</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>Art. 18. O Plenário reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente com anuência do Comitê Executivo ou em requerimento da maioria simples dos seus membros. (Conselheiro Dirk)</p> <p>§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.</p> <p>§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.</p>	<p>SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO</p> <p>Art. 12º O Plenário funcionará conforme estabelecido no Art. 18 da Lei Complementar 360/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>§ 1º A reunião iniciará pontualmente no horário estabelecido no Edital de Convocação, com quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.</p> <p>§ 2º As reuniões terão duração de 2 horas, prorrogáveis por mais 30 minutos, se aprovado pela maioria simples dos conselheiros presentes na reunião.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 2º As reuniões terão duração de 2 horas, prorrogáveis por mais 30 minutos, se aprovado pela maioria simples dos conselheiros presentes na reunião.</p>
---	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 24 de 54

<p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, sendo obrigatoriamente precedidas de reuniões ordinárias.</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p> <p>§ 3º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.</p>	<p><i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p> <p>SUGESTÃO APROVADA</p> <p>Votação 21:20 Quorum: 48 Votos favoráveis ao texto original: 18 Votos contrários ao texto original e pela inclusão: 25 Abstenções: 1</p> <p>§ 3º Se no horário estabelecido não houver quorum, a reunião trará assim que for confirmado o quorum mínimo.</p> <p>§ 4º Se em até trinta minutos após o horário estabelecido para o início da reunião não houver quorum mínimo, a reunião será suspensa.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>§ 5º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões do Conselho da Cidade por motivo de força maior, tais como: situação de emergência, de calamidade pública e/ou grave risco à saúde pública por doença infectocontagiosa, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 5º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões do Conselho da Cidade por motivo de força maior, tais como: situação de emergência, de calamidade pública e/ou grave risco à saúde pública por doença infectocontagiosa, e somente</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 25 de 54

<p>enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p> <p>ALTERAÇÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:26 Quorum: 48 Votos favoráveis ao texto original: 40 Votos contrários: 6 Abstenções: 0</p> <p>§ 6º Em caso de reunião presencial, não será permitido aos conselheiros participarem de forma virtual.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 6º Em caso de reunião presencial, não será permitido aos conselheiros participarem de forma virtual.</p> <p><i>(Conselheiro Bustamante)</i></p> <p>ALTERAÇÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:27 Quorum: 48 Votos favoráveis ao texto original: 41 Votos contrários: 6 Abstenções: 0</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p>	<p>enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p> <p>ALTERAÇÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:26 Quorum: 48 Votos favoráveis ao texto original: 40 Votos contrários: 6 Abstenções: 0</p> <p>§ 6º Em caso de reunião presencial, não será permitido aos conselheiros participarem de forma virtual.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 6º Em caso de reunião presencial, não será permitido aos conselheiros participarem de forma virtual.</p> <p><i>(Conselheiro Bustamante)</i></p> <p>ALTERAÇÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:27 Quorum: 48 Votos favoráveis ao texto original: 41 Votos contrários: 6 Abstenções: 0</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p>
---	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 26 de 54



	<p>§ 6º Em caso de reunião presencial, não será permitido aos conselheiros participarem de forma virtual. (Conselheiro Dirk)</p> <p>ALTERAÇÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:29 Quorum: 48 Votos favoráveis ao texto original: 42 Votos contrários: 3 Abstenções: 2</p> <p>§ 7º As reuniões por áudio ou videoconferência estão sujeitas às mesmas disposições do regimento interno do Conselho, nos limites tecnológicos da plataforma utilizada.</p> <p>§ 8º Fica a cargo dos conselheiros dispor dos equipamentos e recursos necessários para participar das reuniões por áudio ou videoconferência.</p> <p>SUGESTÕES DE INCLUSÃO</p> <p>§ 9º Reuniões extraordinárias do Plenário serão convocadas pelo Presidente com anuência do Comitê Executivo.</p> <p>§ 10 Reuniões extraordinárias devem ser, obrigatoriamente, precedidas de reuniões ordinárias. (Conselheiro Dirk)</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:31</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 27 de 54



	<p>Quorum: 48 Votos favoráveis à inclusão: 2 Votos contrários: 46 Abstenções: 0</p>
<p>Art. 19: Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.</p>	<p>Art. 13 O cronograma de reuniões será estabelecido conforme determina o Art. 19 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>Art. Na primeira reunião ordinária anual ou início de novo mandato o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano. (REDUNDANTE)</p> <p>APROVADA A SUPRESSÃO DO TEXTO ACIMA</p>
<p>Art. 20: Ao Plenário compete:</p> <p>I - aprovar a pauta das reuniões;</p> <p>II - analisar e aprovar as matérias em pauta;</p> <p>III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;</p> <p>IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;</p>	<p>Art. 14 Ao Plenário compete o estabelecido no Art. 20 da Lei Complementar 380/12 e:</p> <p>I - aprovar as atas das reuniões;</p> <p>II - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres de acordo com a competência de cada Câmara;</p> <p>III - homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 28 de 54

<p>V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;</p> <p>VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p> <p>VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;</p> <p>(SEPUR)</p> <p>VII - indicar os membros para compor o Comitê Executivo.</p>	<p>IV - deliberar quanto aos estudos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho, Câmaras Comunitárias Setoriais e pela Comissão de Ética;</p> <p>V - propor, analisar e aprovar o Código de Ética do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;</p> <p>VI - decidir sobre dúvidas relativas ao Código de Ética.</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>VII - solicitar estudos ou pareceres antes de analisar ou votar assuntos em pauta;</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:35</p> <p>Quorum: 48</p> <p>Votos favoráveis à Inclusão: 2</p> <p>Votos contrários: 41</p> <p>Abstenções: 0</p>
<p>Subseção III DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO</p> <p>Art. 21. As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.</p>	<p>SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO</p> <p>Art. 15. As deliberações do Plenário serão realizadas conforme estabelecido no Art. 21 da Lei Complementar 380/12.</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 29 de 54

	<p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>§ 1º No momento da votação deverá haver o mesmo quorum exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>§ 1º No momento da votação deverá haver o mesmo quorum exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto, cujos nomes serão registrados em ata pela Secretaria Executiva.</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:41</p> <p>Quorum: 48</p> <p>Votos favoráveis à Inclusão: 1</p> <p>Votos contrários: 39</p> <p>Abstenções: 1</p> <p>§ 2º As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.</p> <p>§ 3º No momento da votação, é obrigatório apresentar o cartão que dá direito de voto.</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 30 de 54



	<p>§ 4º Eventualmente, se a Plenária considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.</p> <p>§ 5º As votações poderão se dar por consenso, quando não houver manifestação contrária ao proposto.</p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p> <p>§ 5º As votações poderão se dar por consenso, quando não houver manifestação contrária ao proposto.</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:43 Quorum: 48 Votos favoráveis a manter o texto original: 40 Votos contrários e pela supressão: 1 Abstenções: 0</p> <p>§ 6º As questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos durante o regime de votação.</p> <p>§ 7º Abstenções serão consideradas votos nulos.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>§ 7º Abstenções não serão computadas como votos a favor ou contra.</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 31 de 54



	<p><i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:43 Quorum: 48 Votos favoráveis a manter o texto original: 40 Votos contrários ao texto original e pela alteração: 1 Abstenções: 0</p> <p>§ 8º Assuntos já deliberados poderão ser votados novamente somente com a anuência de encaminhamento de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos com direito a voto.</p> <p>§ 9º O Presidente e/ou 1/3 (um terço) dos conselheiros presentes, quando julgar matéria complexa ou não suficientemente esclarecida, poderá propor a retirada da pauta, e suspender o debate ad referendum da plenária, para discussão e deliberação em reunião futura.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>Observação: a partir deste momento, o Presidente passou a conduzir as votações por consenso, posto que aprovada essa possibilidade.</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>§ 10 Quando as votações forem relacionadas às alterações e</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 32 de 54

	<p>criações das leis complementares, estas deverão ter a maioria qualificada de 2/3 dos votos para serem aprovadas.</p> <p>(Conselheiro Jéffra)</p> <p>INCLUSÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:47</p> <p>Quorum: 48</p> <p>Votos favoráveis à inclusão: 2</p> <p>Abstenções: 0</p>
<p>Art. 22 O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10 desta Lei Complementar</p>	<p>Art. 16 O Presidente do Conselho somente terá direito a voto no caso de empate, conforme Art. 10 e 22 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p>
<p>Art. 23 As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:</p> <p>I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;</p> <p>II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;</p>	<p>Art. 17 As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas pelo estabelecido nos incisos I a 4 do Art.23 da Lei Complementar 380/12 e:</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>I - Atas, que contém o registro das deliberações do Conselho da Cidade;</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>II - Comunicados em geral.</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 33 de 54

<p>III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;</p> <p>IV - Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.</p> <p>INCLUSÃO EM TRÂMITE NA CVJ</p> <p>V - Atas, que contém o registro das deliberações do Conselho da Cidade.</p> <p>§ 1º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.</p> <p>ALTERAÇÃO EM TRÂMITE NA CVJ</p> <p>§ 1º Pareceres e recomendações emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.</p> <p>§ 2º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.</p> <p>ALTERAÇÃO EM TRÂMITE NA CVJ</p> <p>§ 2º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados nos meios de comunicação oficial do</p>	<p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>INCLUSÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:48</p> <p>Quorum: 48</p> <p>Votos favoráveis à inclusão: 1</p> <p>Abstenções: 1</p> <p>§ 2º Pareceres emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais, pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão de Ética deverão ser encaminhados por meio de atas, relatórios e/ou recomendações, e deverão ser submetidos à aprovação da Plenária.</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 34 de 54



<p>municipal e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.</p>	
<p>Art. 24 O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado, ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo.</p> <p>Parágrafo Único. Os procedimentos que ordenarão os trabalhos do Conselho da Cidade serão objeto de definição no Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário.</p>	<p>Art. 18 O prazo para a emissão de pareceres está estabelecido no Art. 24 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>§ 1º O Presidente determinará o prazo, depois de consultar a plenária.</p>
	<p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO IV DA METODOLOGIA</p> <p>Art. 19 Os trabalhos do Conselho da Cidade seguirão a seguinte metodologia:</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>I - Quanto aos textos legais submetidos à apreciação do Conselho, os técnicos da Prefeitura deverão apresentar justificativa e conclusão do teor da matéria.</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 35 de 54



	<p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>I - Quanto aos textos legais submetidos à apreciação do Conselho, o Presidente poderá solicitar aos técnicos da Prefeitura a apresentação do teor da matéria</p> <p>ALTERAÇÃO APROVADA POR CONSENSO, SEM MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS</p> <p>II - O Presidente e o Comitê Executivo, ad referendum da Plenária, após essa apresentação, definirá a metodologia e tempo necessários para as discussões.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>II - Ao Presidente cabe definir a metodologia dos trabalhos, ouvido o Comitê Executivo.</p> <p>ALTERAÇÃO APROVADA POR CONSENSO, SEM MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 36 de 54



	<p>III - Sobre os documentos, temas ou destaques apresentados para discussão em plenário, é livre a manifestação dos Conselheiros, desde que solicitado ao Presidente com levantamento do crachá de identificação, porém limitado a 3 (três) minutos por fala;</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>III - Sobre os documentos, temas ou destaques apresentados para discussão em plenário, é livre a manifestação dos Conselheiros, desde que solicitado ao Presidente com levantamento do crachá de identificação, porém limitado a 3 (três) minutos por fala.</p> <p>ALTERAÇÃO APROVADA POR CONSENSO, SEM MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS</p> <p>IV - O tempo de fala de cada conselheiro poderá ser alterado de acordo com o tempo disponível e o número de inscitos para falar, ad referendum da plenária;</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 37 de 54



	<p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>IV - O Presidente poderá, de acordo com o tempo disponível e o número de inscitos, conceder prorrogação do tempo de fala.</p> <p>ALTERAÇÃO APROVADA POR CONSENSO, SEM MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS</p> <p>V - Os documentos, temas ou destaques somente serão submetidos a votação quando a Plenária se sentir suficientemente esclarecida.</p> <p>VI - O Comitê Executivo, ad referendum da Plenária, definirá o tempo necessário para análise e parecer sobre os assuntos submetidos ao Conselho, dependendo de sua complexidade, respeitados os prazos legais.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>VI - O Comitê Executivo, ad referendum da Plenária, definirá o tempo necessário para análise e parecer sobre os assuntos submetidos ao Conselho, dependendo de sua complexidade, respeitados os prazos legais.</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 38 de 54



	<p>ALTERAÇÃO APROVADA POR CONSENSO, SEM MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS</p> <p>VII - Os conselheiros deverão ter acesso à documentação necessária para análise do assunto em questão em tempo hábil.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS REUNIÕES</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>VII - Os conselheiros deverão ter acesso à documentação necessária para análise do assunto em questão com antecedência mínima de 10 dias.</p> <p><i>(Conselheiro Jéfira)</i></p> <p>ALTERAÇÃO REJEITADA</p> <p>Votação 21:55 Quorum: 48 Votos contrários a manter o texto original: 0 Abstenções: 0</p> <p>VIII - Poderá ser incluída na pauta do dia matéria que não conste da mesma, mediante aprovação do Presidente do Conselho e do Comitê Executivo, ad referendum da Plenária.</p> <p>APROVADA A INCLUSÃO DOS TEXTOS DO REGULAMENTO DAS</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 39 de 54



	<p>REUNIÕES</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>VIII - Poderá ser incluída na pauta do dia matéria que não conste da mesma, mediante aprovação do Presidente do Conselho e do Comitê Executivo, ad referendum da Plenária.</p> <p>ALTERAÇÃO APROVADA</p> <p>Votação 21:57 Quorum: 48 Votos contrários à sugestão de alteração: 5 Abstenções: 0</p> <p>Observação: a seu pedido, registramos que a conselheira Cléia Giosole e os conselheiros Dirk Henning e Jean Sergio Vieira manifestaram-se de forma contrária a essa alteração.</p>
<p>Seção III DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS</p>	<p>SEÇÃO III</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 40 de 54



<p>Art. 25 As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.</p> <p>Art. 26 O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:</p> <p>I - Ordenamento territorial e integração regional;</p> <p>II - Promoção econômica e social;</p> <p>III - Qualificação do ambiente natural e construído;</p> <p>IV - Mobilidade urbana.</p> <p>§ 1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.</p> <p>§ 2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 12 desta Lei Complementar.</p>	<p style="text-align: center;">DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS</p> <p>Art. 20 O caráter, a finalidade, a denominação e a formação das Câmaras Comunitárias Setoriais estão estabelecidos nos Art. 25 e 26 da Lei Complementar 380/12.</p> <p style="text-align: center;">APROVADA A INCLUSÃO DO TEXTO ACIMA</p> <p>Observação: Fim do tempo da reunião, a análise continuará numa próxima plenária, a ser agendada em duas semanas, em caráter extraordinário.</p>
<p>Art. 27 Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.</p> <p>Parágrafo Único. A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.</p>	<p>Art. 21 São atribuições do Coordenador e do Vice-Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial:</p> <p>I - Ao Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.</p> <p>II - Ao vice-coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 41 de 54



	<p>Comunitária, como atas, pareceres, recomendações e minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.</p> <p>Parágrafo único. As atas e relatórios de cada Câmara Comunitária Setorial deverão ser sucintos, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.</p>
<p>Art. 28 As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 12.</p> <p>§ 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.</p> <p>§ 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi eleito.</p>	<p>Art. 22 A composição das Câmaras Comunitárias Setoriais está estabelecida no Art. 28 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>§ 1º A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita por escolha dos segmentos sociais.</p> <p>§ 2º As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.</p> <p>§ 3º Cada Câmara Comunitária Setorial terá, no máximo, 26 conselheiros</p> <p>§ Cada segmento social deverá reunir-se em separado para distribuir seus representantes nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais de forma equitativa (sempre que for possível). (REDUNDANTE)</p>
<p>Art. 29 As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das</p>	<p>Art. 23 As reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais serão realizadas conforme o estabelecido no Art. 29 da Lei Complementar</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 42 de 54



<p>Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>Art. 29 ... a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas. urais</p> <p><i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p>	<p>380/12</p> <p>§ 1º Todos os conselheiros serão convidados a participar das discussões em todas as câmaras, mas não terão direito a voto naquelas das quais não fazem parte.</p> <p>§ 2º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO E SUPRESSÃO</p> <p>§ 2º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões e votações das Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.</p> <p><i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p> <p>SUGESTÃO DE SUPRESSÃO</p> <p>§ 2º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 43 de 54



<p>Art. 30 São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:</p> <p>I - Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;</p> <p>II - Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;</p> <p>III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 23, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;</p> <p>ALTERAÇÃO EM TRÂMITE NA CVJ</p> <p>III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de ata, moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 23, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;</p> <p>IV - Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.</p>	<p>Art. 24 As atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais são as estabelecidas no Art. 30 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>Parágrafo único - o relatório das reuniões poderá ser apresentado em forma de ata.</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 44 de 54



<p>Art. 31. Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.</p>	<p>Art. 25 Conforme estabelecido no Art. 31 da Lei Complementar 380/12, convidados terão direito a voz mas não poderão votar nas reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais.</p>
<p>Art. 32. Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>Art. 32. Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas, se referendado pelos membros de cada Câmara.</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p>	<p>Art. 26 O Art. 32 da Lei Complementar 380/12 permite reuniões conjuntas de Câmaras Comunitárias Setoriais.</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>Parágrafo único. Reuniões conjuntas de câmaras poderão ser realizadas se referendadas pelos membros de cada Câmara.</p> <p><i>(Conselheiro Dirk)</i></p>
<p>Art. 33. O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.</p>	
<p>Seção IV DOS GRUPOS DE TRABALHO</p>	<p>SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO</p>
<p>Art. 34. Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados</p>	<p>Art. 27 O caráter, a formação, a composição e a participação dos</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 45 de 54



<p>com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.</p> <p>Parágrafo Único. Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.</p> <p>Art. 35. O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.</p> <p>Art. 36. A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.</p> <p>Parágrafo Único. Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos de Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>Parágrafo Único. Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos de Trabalho municipais, o representantes de órgãos e entidades públicas e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.</p>	<p>Grupos de Trabalho estão estabelecidos nos Art. 34 a 37 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>§ 1º Cada Grupo de Trabalho elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.</p> <p>§ 2º O Coordenador e/ou vice-coordenador do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.</p> <p>§ 3º Ao Coordenador de cada Grupo de Trabalho caberá coordenar os trabalhos do grupo.</p> <p>§ 4º Ao vice-coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pelo Grupo de Trabalho, como atas, pareceres, recomendações e minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.</p> <p>§ 5º As atas e relatórios de cada Grupo de Trabalho deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.</p> <p>§ 6º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões dos Grupos de Trabalho do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.</p> <p>SUGESTÕES DE SUPRESSÃO</p> <p>§ 6º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões dos Grupos de Trabalho do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.</p> <p><i>(Conselheiro Jéfrey)</i></p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 46 de 54

<p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>Art. 37. Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.</p> <p>ALTERAÇÃO EM TRÂMITE NA CVJ</p> <p>Art. 37. Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.</p>	<p>§ 6º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões dos Grupos de Trabalho do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville; e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>§ 7º Grupos de Trabalho serão criados conforme art 6º XI para situações previstas no art 14 parágrafo 2º (ADEQUAR AS REFERÊNCIAS NESTA MINUTA)</p> <p>(Conselheiro Dirk)</p>
<p style="text-align: center;">Seção V DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE</p> <p>Art. 38. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.</p> <p>Art. 39. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário e às Câmaras Comunitárias Setoriais, para o cumprimento das competências legais do</p>	<p style="text-align: center;">SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE</p> <p>Art. 28. A constituição e vinculação da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade estão estabelecidas no Art. 38 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sepur, conforme parágrafo único do Art. 40 da Lei Complementar</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 47 de 54

<p>Conselho.</p>	<p>380/12.</p> <p>Art. 29 A finalidade da Secretaria Executiva é fornecer apoio técnico administrativo às instâncias do Conselho da Cidade estabelecidas no Art. 39 da Lei Complementar 380/12, e:</p> <p>I - aos Grupos de Trabalho;</p> <p>II - ao Comitê Executivo;</p> <p>III - à Comissão de Ética.</p>
<p>Art. 40. São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:</p> <p>I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;</p> <p>II - acompanhar as reuniões do Plenário;</p> <p>III - providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário;</p> <p>IV - dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;</p> <p>ALTERAÇÃO EM TRÂMITE NA CVJ</p> <p>IV - dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios</p>	<p>Art. 30 As atribuições da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade são as estabelecidas no Art. 40 da Lei Complementar 380/12 e:</p> <p>I - dar suporte às reuniões do Plenário;</p> <p>II - acompanhar e apoiar as atividades dos Grupos de Trabalho;</p> <p>III - receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho, do Comitê Executivo e da Comissão de Ética as atas e documentos por eles elaborados, para apresentação à Plenária;</p> <p>IV - organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências;</p> <p>V - organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;</p> <p>VI - organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.</p> <p>Art. 31 A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.</p> <p>§ 1º As atas deverão ser enviadas até 48 horas antes das reuniões e</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 48 de 54



<p>eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;</p>	<p>submetidas à aprovação na reunião subsequente;</p>
<p>V - dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;</p>	<p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO § 1º As atas deverão ser enviadas até 96 horas antes das reuniões e submetidas à aprovação na reunião subsequente. (Conselheiro Jéffrei)</p>
<p>VI - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;</p>	<p>§ 2º Pequenas alterações serão realizadas na hora e aprovadas na mesma reunião;</p>
<p>VII - elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;</p>	<p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO § 2º Pequenas correções serão realizadas na hora e aprovadas na mesma reunião. (Conselheiro Jéffrei)</p>
<p>Parágrafo Único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.</p>	<p>§ 3º Caso as atas não sejam aprovadas, os conselheiros deverão encaminhar sugestões à Secretaria Executiva, e a ata retornará à Plenária para aprovação na reunião seguinte;</p>
<p>ALTERAÇÃO EM TRÂMITE NA CVJ Parágrafo Único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável.</p>	<p>§ 4º As atas devem ser registradas no Sistema Eletrônico de Informações do Município de Joinville, SEI e, após aprovadas pela plenária, deverão ser assinadas eletronicamente pelo presidente e pela secretaria executiva do Conselho da Cidade, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM e disponibilizadas no site da Prefeitura.</p>
<p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO Parágrafo Único. ... através do órgão de Planejamento Urbano do Município de Joinville. (SEPUR)</p>	<p>§ 5º A lista de presença assinada deverá ser digitalizada e anexada ao processo SEI em que constar a ata da respectiva reunião.</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 49 de 54



	<p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO § 6º Deve haver registros de áudio e vídeo das reuniões na plenária, que devem permanecer disponíveis aos conselheiros. (Conselheiro Jéffrei)</p>
<p>Seção VI DO COMITÊ EXECUTIVO Art. 41. O comitê executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 12, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a: I - Verificar quorum para debates e para votações; II - Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar na condução dos trabalhos.</p>	<p>SEÇÃO VI DO COMITÊ EXECUTIVO Art. 32. A composição e finalidade do Comitê Executivo está estabelecida no caput do Art. 41 da Lei Complementar 380/12. Art. 33. São atribuições do Comitê Executivo as estabelecidas nos incisos do Art. 41 da Lei Complementar 380/12, e: I - decidir com o Presidente do Conselho quanto ao encaminhamento de documentos para análise das Câmaras Comunitárias Setoriais antes das reuniões da Plenária; II - indicar um conselheiro titular como Presidente Interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como Presidente; III - fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, a critério do Presidente do Conselho.</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 50 de 54



	<p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>IV - Cabe ao comitê executivo deliberar, junto ao presidente do conselho, sobre os assuntos a serem pautados nas reuniões, assim como sobre dar andamento nas alterações legislativas provenientes do plenário. <i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p> <p>Parágrafo único - Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.</p> <p>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</p> <p>Parágrafo único - Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, através de eleição, no critério de maioria simples, entre os integrantes do segmento, podendo substituí-lo a qualquer tempo. <i>(Conselheiro Jéffrei)</i></p>
	<p style="text-align: center;">SEÇÃO VII DA COMISSÃO DE ÉTICA</p> <p>Art. 34 O objetivo, a composição e o funcionamento da Comissão de Ética sempre serão estabelecidos no próprio Código de Ética.</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 51 de 54



<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 42 As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.</p> <p>Art. 43 Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.</p> <p>Art. 44 O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.</p> <p>Art. 45 A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 35 Disposições quanto a despesas e recursos para o funcionamento do conselho da Cidade são estabelecidos nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>Art. 36 O prazo para aprovação do Regimento Interno está estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>Parágrafo único. O Regimento Interno do Mandato anterior ficará vigente até que seja estabelecido o novo Regimento Interno que o substitua.</p> <p>Art. 37 Disposições sobre a função de conselheiro estão estabelecidas no Art. 45 da Lei Complementar 380/12.</p> <p>§ 1º É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária.</p> <p>SUGESTÃO DE INCLUSÃO</p> <p>§ 2º Cabe ao conselheiro o princípio da legalidade no exercício da sua função quando este não for servidor público ou quando este não</p>
--	---

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 52 de 54



	<p>representa o segmento do setor público. (Conselheiro <i>Jéffrei</i>)</p>
<p>Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga os artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, e a Lei Complementar nº 299, de 01 de julho de 2009.</p> <p>Carlito Merss Prefeito Municipal</p> <p>Vladimir Tavares Constante Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ</p>	<p>Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência da Plenária, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 261/08, da Lei Complementar nº 380/12 e da Lei Complementar 392/2013.</p> <p>Art. 39. O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.</p> <p>Art. 40. Fica revogada a Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº 18, de 04/05/2022 e a Resolução Normativa nº 14, de 01/12/2021.</p> <p>Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira Presidente do Conselho da Cidade</p> <p>Patricia Rathunde Santos Secretária Executiva</p>

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 53 de 54



	<p>Juliete dos Santos Assessora Técnica</p> <p>Sabrina Aparecida Lopes Roman Assessora Técnica</p>
--	--

Compilação das sugestões de alteração do Regimento Interno CMDSJ - RN 18 de 04/05/2022 - 29.07.2022 - Página 54 de 54

